

CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA - ESTADO DE SÃO PAULO

Ubatuba - Capital do Surf

LEI Nº. 2986 DE 08 DE OUTUBRO DE 2007.

(Autógrafo nº. 72/07, Projeto de Lei nº. 49/07, do Ver. Jairo dos Santos - PT)

Institui o "Dia Municipal de Proteção aos Animais".

Ricardo Cortes, Presidente da Câmara Municipal de Ubatuba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber que a Câmara Municipal manteve e eu, nos termos do § 8º do artigo 40 da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituído o "Dia Municipal de Proteção aos Animais", a ser celebrado, anualmente, na data de 28 de abril, no Município de Ubatuba.

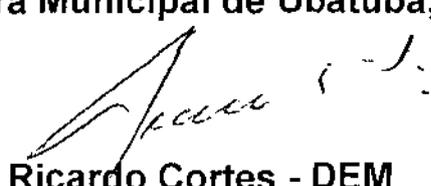
Artigo 2º - Entende-se por proteção aos animais o conjunto de ações destinadas a promover o respeito à vida, a integridade física e psíquica dos animais, visando o bem estar contra todas as formas de violência, maus tratos e abandono dos animais, no âmbito do Município de Ubatuba.

Artigo 3º - A semana que antecede o dia 28 de abril constituirá período sob a denominação de "Semana de Proteção aos Animais" para celebração de eventos em todo Município de Ubatuba.

Artigo 4º - Nesta data de proteção aos animais, as escolas da rede pública poderão promover eventos relacionados ao tema, tais como: palestras, exibição de material audiovisual, atividades artísticas e lúdicas, que despertem a conscientização dos alunos para a necessidade de proteger os animais.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ubatuba, 08 de outubro de 2007.


Ricardo Cortes - DEM

Presidente

Av. Iperoig, 218 - Centro - Ubatuba - SP - CEP 11680-000 - Tel.: (12) 3834-1500 / Fax: 3834-1507

www.camaraubatuba.sp.gov.br - e-mail: cmu@camaraubatuba.sp.gov.br